



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3361 - 52 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cód. nº	10.	Função:	Saúde					
Cód. nº	304.	Subfunção:	Vigilância Sanitária					
Cód. nº	0033.	Programa:	Vigilância em Saúde					
Categoria de programação								
Descrição das Ações		Produto	Unidade de Medida	Meta para 2024	Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento			
					R. Livre	Vinculados	Total	
2.087.	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. Vigilância Sanitária e Promoção a Saúde		Outros Produtos	Und.	1	-	R\$ 43.067,68	R\$ 43.067,68
Custo total do Projeto/Atividade						-	R\$ 43.067,68	R\$ 43.067,68

LEI Nº 5.286/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2024, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 222.430,27 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R\$ 222.430,27 (duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos e trinta reais e vinte e sete centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

05	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	
05.003.10.304.0033.2.087	Manter e Desenvolver Ações do Dpto. Vigilância Sanitária e Promoção a Saúde	
312 - 3.3.90.30.00.00	1513 MATERIAL DE CONSUMO	24.461,90
315 - 3.3.90.39.00.00	1513 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.605,78
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
07.002.12.361.0021.2.068	Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental	
548 - 3.3.90.30.00.00	1129 MATERIAL DE CONSUMO	125.553,81
559 - 4.4.90.52.00.00	1129 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.808,78



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3361 - 52 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Total Suplementação: 222.430,27

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Receita

Receita: 1.7.1.4.99.0.1.01 Fonte: 1129	179.362,59
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.08 Fonte: 1513	43.067,68
Total da Receita:	222.430,27

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezoito dias do mês de junho de 2024.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 5.287/2024

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSAL/PR NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município APROVOU e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a participação do Município de Missal/PR no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, inscrito no CNPJ sob o nº 11.269.697/0001-17, promovida em razão da deliberação de Assembleia Geral, ocorrida em 30 de abril de 2024, conforme Ata 02/2024, em que restou aprovada, por meio dos representantes legais dos municípios consorciados, o ingresso do referido interessado.

Art. 2º. Fica estendida ao novo integrante a abrangência dos direitos e obrigações contidos nas cláusulas e condições constantes no Termo de Adesão e no Estatuto Social



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)